Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

Edital de Pregão Eletrônico n° 90021/SME/2024

Processo Eletrônico nº 6016.2024/0001572-5

Tipo: Menor preço

UASG: nº 925013

Objeto da licitação: Aquisição de Kits de Planejamento e Registro para os educadores membros das Comissões de Mediação de Conflitos (CMCs) das Unidades Educacionais e Diretorias Regionais de Educação da Rede Municipal de Ensino.

Critério de Julgamento: Menor valor unitário do Kit

Modo de Disputa: Aberto

Fase de Habilitação: Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento

Preferência de ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Data e hora da abertura da sessão pública: **24/05/2024**, às **09h30** (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras

SME/COMPS - Núcleo de Licitação e Contratos

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1.247, 2º andar, sala 316, Vila Clementino, CEP 04037-004, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3396-0517

E-mail: smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

Sumário

PREÂMBULO 2
1. EMBASAMENTO LEGAL 3
2. OBJETO 3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES 5
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 5
6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS 6
7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 6
8. ETAPA DE LANCES 7
9. MODO DE DISPUTA ABERTO 8
10. JULGAMENTO 8
11. HABILITAÇÃO 8
12. FASE RECURSAL 12
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 13
14. PREÇO E DOTAÇÃO 13
15. CONDIÇÕES DE AJUSTE 13
16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA 14
17. RECEBIMENTO DO OBJETO 14
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 15
19. PENALIDADES 15
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 18
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 26
ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES 29
ANEXO IV – MODELO INICIAL DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO 30
ANEXO V – MODELO INICIAL DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO 31

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1.247 - 2º andar - Vila Clementino, São Paulo, Capital, CEP 04037-004, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **menor preço**, objetivando a aquisição descrita na Cláusula 2 - DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - UASG nº 925013, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09h30 h(horário de Brasília), do dia **24/05/2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão:

https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras,
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e
https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

CIDADE DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de Kits de Planejamento e Registro para os educadores membros das Comissões de Mediação de Conflitos (CMCs) das Unidades Educacionais e Diretorias Regionais de Educação da Rede Municipal de Ensino.

2.2. A licitação será dividida em 2 lotes, conforme descrição apresentada no ANEXO I deste Edital, consoante com o resumo abaixo:

	ITEM	MATERIAL	DESCRITIVO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL
LOTE 1 - 75%	1	Cadernos Formato 170x240mm (fechado) contendo 98 folhas.	- Capa dura: papel couche 170g 4x0 cor, com aplicação BOPP fosco e Verniz Localizado, sendo empastado em cartão paraná; - Miolo 1: 08 folhas impresso em papel off-set 120g 4x4 cores; - Miolo 2: 88 folhas pautadas impresso em papel off-set 75g 2x2 cores; - Envelope bolso interno: 01 impresso em papel off-set 120g 4x0 - Acabamento: wire-o elástico fechamento.	UNIDADE	11.250
	2	Caneta Plástica Touch com Suporte Carga esferográfica e acionamento por rotação.	- caneta plástica com suporte para celular, ponteira touch screen e limpador de tela. Carga esferográfica azul e acionamento por rotação; - largura: 1,9 cm; - comprimento: 14,9 cm; - medidas aproximadas para gravação (CxL): clip 4 cm x 1 cm; - peso aproximado 10g; - impressão de logo colorido em hotstamp colorida, medindo 12 mm x 48 mm.	UNIDADE	11.250
	3	Pasta Multi Uso com zíper plástico e visor Tamanho 235 mm X 330mm.	- Com zíper plástico e visor; - Tamanho 235 mm x 330 mm; - Composição PVC; - Cor Cristal; - Impressão em silk, colorida, medindo aproximadamente 18 cm x 5 cm.	UNIDADE	11.250

	ITEM	MATERIAL	DESCRITIVO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL
LOTE 2 - 25%	1	Cadernos Formato 170x240mm (fechado) contendo 98 folhas.	- Capa dura: papel couche 170g 4x0 cor, com aplicação BOPP fosco e Verniz Localizado, sendo empastado em cartão paraná; - Miolo 1: 08 folhas impresso em papel off-set 120g 4x4 cores; - Miolo 2: 88 folhas pautadas impresso em papel off-set 75g 2x2 cores; - Envelope bolso interno: 01 impresso em papel off-set 120g 4x0 - Acabamento: wire-o elástico fechamento.	UNIDADE	3.750
	2	Caneta Plástica Touch com Suporte Carga esferográfica e	- caneta plástica com suporte para celular, ponteira touch screen e limpador de tela. Carga esferográfica azul e acionamento por rotação; - largura: 1,9 cm; - comprimento: 14,9 cm;	UNIDADE	3.750

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

		acionamento por rotação.	- medidas aproximadas para gravação (CxL): clip 4 cm x 1 cm; - peso aproximado 10g; - impressão de logo colorido em hotstamp colorida, medindo 12 mm x 48 mm.		
	3	Pasta Multi Uso com zíper plástico e visor Tamanho 235 mm X 330mm.	- Com zíper plástico e visor; - Tamanho 235 mm x 330 mm; - Composição PVC; - Cor Cristal; - Impressão em silk, colorida, medindo aproximadamente 18 cm x 5 cm.	UNIDADE	3.750

2.3. Para o **Lote 2** a participação é exclusiva para ME e EPPS, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006.

2.4. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. <u>Poderão participar da licitação as empresas que:</u>

3.1.1. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

3.1.1.1. As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

3.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3. não estejam sob processo de falência;

3.1.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.5. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6. **não** se enquadrem nas seguintes **<u>vedações</u>** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

3.1.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilítico ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.6.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.1.6.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.6.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

3.1.6.4.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.1.6.5. Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico smelicitacao@prefeitura.sp.gov.br .

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, smelicitacao@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

5.1.1.1. do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

5.1.1.2. do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1. A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9. A proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

7.3.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

7.3.2. que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.3.3. Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de R$ 0,15 (quinze centavos)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.2. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 13.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5. Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

11.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1. **Habilitação jurídica:**

11.5.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

11.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

11.5.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

11.5.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.5.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2. **Regularidade fiscal:**

11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.5.2.3. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

11.5.2.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

11.5.2.4.1. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

11.5.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.2.6. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

11.5.2.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

11.5.3. **Qualificação econômico-financeira:**

11.5.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

11.5.3.1.1. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

11.5.3.2. Comprovação de boa situação financeira da empresa, na forma e pelos índices contábeis, observadas as disposições do artigo 69, §§ 1º ao 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

11.5.3.2.1. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e, a pessoa jurídica constituídas há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao ultimo exercício;

11.5.3.2.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura - art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

11.5.3.2.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados do Exercício assim apresentados:

11.5.3.2.2.1. Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, n°11.638/07, n°11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

11.5.3.2.2.2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados do Exercício, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de cópia autenticada ou digital, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples.

11.5.3.2.2.3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o arquivo digital gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício. Instrução Normativa RFB 2003/2021.

11.5.3.2.2.4. Para empresas declaradas como ME ou EPP deverão comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar n° 123/2006, por meio da rubrica faturamento bruto contido na demonstração do resultado do exercício, em conformidade com a Lei 10.406/2002, art. 1.179 à 1.189.

11.5.3.3. Demonstração em folha isolada assinadas pelo contador e responsáveis pela empresa, de que a licitante possui índice de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e índice de solvência geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, como segue:

ILC - Índice de liquidez corrente = Ativo circulante / Passivo circulante
ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo circulante + Realizável em longo prazo / Passivo circulante + Passivo não circulante
ISG = Índice de Solvência Geral = Ativo total / Passivo circulante + Passivo não circulante

11.5.3.3.1. Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem resultados maiores ou iguais a 1 (um) para cada um dos índices mencionados no subitem 11.5.3.3.

11.5.3.3.2. A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada pelo responsável legal e contador.

11.5.3.3.3. Sendo impossível o cumprimento do disposto no subitem 11.5.3.3.1, supra, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial apresentada.

11.5.3.3.3.1. No caso de consórcios, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o percentual no patrimônio líquido exigido no subitem 11.5.3.3 deste edital. A exigência de acréscimo de 10% (dez por cento). Excetuam-se do acréscimo os casos de consórcios compostos em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.5.4. **Qualificação técnica:**

11.5.4.1. Na qualidade técnica deverão constar as certidões ou atestados em nome do licitante, fornecidos por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, que ateste fornecimento anterior compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, período do fornecimento e outros dados característicos dos fornecimentos.

11.5.4.2. Entende-se compatível os atestados/ certidões que comprovem capacidade de fornecimento mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo do objeto da licitação, com características semelhantes, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos durante um período de 12 meses.

11.5.4.3. As certidões/atestados deverão ser apresentadas em papel timbrado, original reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem os expediu, com a devida identificação.

11.5.5. **Outros Documentos:**

11.5.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso [●]/XIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

11.5.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

11.5.5.3. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

11.5.5.4. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

11.5.5.5. Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.5.5.7. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

11.6.8.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.6.8.2. Relação de Empresas Apenadas PMSP, mantido pela Coordenadoria de Bens e Serviços (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255);

11.6.8.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

11.6.8.4. Bolsa Eletrônica de Compras SP - BEC (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx);

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

11.6.8.5. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=uTP4vyxDU02QjjBDc0kmHglg.srvv4288_inst01);

11.6.8.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br);

11.6.8.7. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. PREÇO E DOTAÇÃO

14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3. Não haverá reajuste de preços nem atualização.

14.4. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 16.10.12.128.3011.2180.33903000.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

15. CONDIÇÕES DE AJUSTE

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.2. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.1.3. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.1.4. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.2. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.2.1. Caso a nota de empenho seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá 05 (cinco) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.2. A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.3. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

15.3.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

16.1.1. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

16.1.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

17.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

17.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.4.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após adimplemento pela contratada, isto é, após o recebimento do requerimento para pagamento, nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e ateste dos serviços prestados pelos fiscais do contrato;

18.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010;

18.3. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho.

18.3.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.3.2. Na hipótese de existir nota de retificação ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos;

18.3.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.3.4. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

18.5. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

18.6. Havendo atraso nos pagamentos por parte da SME, serão aplicadas as regras da Portaria SF nº 05/2012.

19. PENALIDADES

19.1. Além das penalidades previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração;

19.1.1. Multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho-Contrato, pela recusa em retirá-la, ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal fim;

19.1.2. Multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho-Contrato, pela recusa em receber a Ordem de Fornecimento;

19.1.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a adjudicatária que:

a) não retirar a Nota de Empenho-Contrato, embora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução do certame;

d) não mantiver a proposta ou lance;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

19.1.4. Multa 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho-Contrato por dia de atraso na entrega do objeto, até o máximo de 10 (dez) dias;

19.1.5. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da Nota de Empenho-Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

19.1.6. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

19.1.7. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

19.1.8. Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.2. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave;

19.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis;

19.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No julgamento da habilitação e das proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

20.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

20.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.15. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.16. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio e no sítio eletrônico https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

20.17. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e endereço eletrônico https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.

20.19. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

20.20. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 10 de maio de 2024

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

Pregoeira/SME

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/SME/2024

PROCESSO: 6016.2024/0001572-5

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Kits de Planejamento e Registro para os educadores membros das Comissões de Mediação de Conflitos (CMCs) das Unidades Educacionais e Diretorias Regionais de Educação da Rede Municipal de Ensino.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confeccção de **kits pedagógicos institucionais de planejamento e registro**, visando atender às demandas e metas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como garantir a continuidade da implementação, implantação e fortalecimento, no ano de 2024, das Comissões de Mediação de Conflitos (CMCs) das Unidades Educacionais (U.E.s) diretas da Rede Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA

Trata o presente da solicitação de aquisição de serviços de confecção de materiais em diferentes suportes, visando atender às demandas e metas institucionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como garantir a continuidade da implementação, implantação e fortalecimento, no ano de 2024, das Comissões de Mediação de Conflitos (CMCs) das Unidades Educacionais (U.E.s) e Diretorias Regionais de Educação (DREs) da Rede Municipal de Educação (RME).

As Comissões de Mediação de Conflitos – CMCs, instituídas pela Lei nº 16.134,de 2015 e regulamentadas pelo Decreto n° 56.560, de 2015, e Portaria n° 2.974, de 2016, têm como objetivo atuar na prevenção e na resolução de conflitos escolares que possam prejudicar o processo de aprendizagem dos bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Ensino, contribuindo à proposição de alternativas não violentas para a resolução dos conflitos, a partir da compreensão, valorização e respeito à diversidade; da convivência escolar pautada na ética e no respeito; da promoção e fortalecimento infantil e juvenil e da gestão democrática participativa, com vistas a reduzir as formas de violência no ambiente escolar, corroborando à melhoria das relações e potencializando as aprendizagens na Educação Básica.

Neste sentido, a mediação de conflitos, aliada à Educação em Direitos Humanos, deve permear os saberes das diversas áreas do conhecimento, democratizando, desta forma, as condições de acesso, permanência e sucesso no processo de ensino e aprendizagem, fomentando a consciência social crítica, propiciando, assim, o desenvolvimento integral do estudante e os consequentes avanços em relação ao convívio respeitoso e às aprendizagens.

A criação das Comissões de Mediação de Conflitos nas Unidades Educacionais e Diretorias Regionais de Educação, em 2015, foi um passo importante na política educacional da Secretaria Municipal de Educação, voltada para a promoção de um convívio democrático, pautado pelos valores dos Direitos Humanos. Desde então vem, aos poucos, se constituindo em uma cultura de mediação de conflitos. Entretanto, promover uma mudança de cultura não é um processo linear e nem simples. A escola é, em si, uma realidade bastante complexa, uma vez que além de ter as questões sociais sempre presentes, o convívio entre pessoas diversas e os processos de ensino e de aprendizagem são extremamente complexos. Assim, é importante compreender, em profundidade, a atuação das CMCs, suas possibilidades e seus entraves em cada Unidade Educacional para, a partir desse conhecimento, fortalecer os processos de implementação e gestão desta política, corrigindo rotas e expandindo as possibilidades para que possam atuar no nível máximo de suas potencialidades.

Para que isso seja factível, é de extrema relevância, a abertura de espaços de reflexão e construção coletiva, para que toda a escola possa se reconhecer como mediadora de conflitos por meio do exercício da empatia, da comunicação não violenta, da promoção da cultura de paz, aprendendo a lidar com os conflitos de maneira crítica, reflexiva e transformadora. A organização de tempos, espaços e práticas qualificadas, em articulação com os diferentes segmentos da comunidade escolar e instâncias de participação democráticas, bem como o acompanhamento contínuo para planejamento e replanejamento são instrumentos essenciais para a consolidação de uma política educacional que tenha como ponto central o desenvolvimento dos bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Ensino.

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

O desafio é, então, fortalecer e articular as ações, os debates e as reflexões coletivas acerca dos processos que garantam os direitos de desenvolvimento, permanência e aprendizagem de todos os estudantes. Para tanto, planejar é essencial. Para além, um planejamento articulado, que tenha um registro sistemático, é direcionador de ações. Nesse sentido, para (re)orientar o planejamento e o acompanhamento do processo educativo, o **registro** precisa ser visto como **documento vivo** do percurso e da prática educativa, que garante a sustentabilidade das ações propostas no âmbito das formações e ampliam o seu campo de alcance, tornando sistemáticas e materiais as reflexões realizadas com os grupos em diferentes momentos, e dão suporte às análises, estudos, discussões, subsidiando ações coletivas e dando luz às propostas interventivas.

Deste modo, com o intuito de apoiar o fortalecimento deste processo em cada Unidade Educacional, a confecção de um **kit pedagógico institucional de planejamento e registro** das ações, projetos, reuniões e processos formativos das Comissões de Mediação de Conflitos é condição indispensável para garantir a construção de memórias palpáveis, visando, assim, ao fortalecimento de uma identidade própria da Rede e da construção da qualidade dos contextos educativos, contribuindo para a reflexão dos sucessos e dos desafios a serem enfrentados no âmbito da prevenção às violências e convivência.

O referido kit é composto por caderno e por caneta para os registros individuais, a partir das discussões coletivas e planejamentos acordados e, pasta para o arquivamento da documentação pedagógica, os quais são materiais básicos que podem garantir a continuidade das reflexões, as retomadas e a definição de procedimentos a serem empenhados.

Diante do exporto, objetiva-se a distribuição deste kit pedagógico de trabalho, composto por um caderno de planejamento, caneta e pasta plástica, personalizados, para os profissionais que atuam nas Comissões de Mediação de Conflitos das Diretorias Regionais de Educação e Unidades Educacionais, como forma de implementar procedimentos de trabalho contínuos que assegurem a elaboração das proposições e a qualificação dos projetos a partir dos registros, resultando em subsídios para a elaboração de planos para prevenção, intervenção e acompanhamento, possibilitando a compreensão de mudanças e/ou efetividade das ações planejadas, verificando se essas ações resultaram em possíveis avanços no processo de aprendizagem dos estudantes e na convivência dentro das Unidades Educacionais. Para além, considerando a amplitude e abrangência da Rede Municipal de Ensino, bem como sua heterogeneidade e singularidade, a personalização do kit pedagógico contribuirá para consolidar a identidade e existência desta Instância na RME, garantindo a transparência e corroborando à ampla divulgação e promoção dos projetos, ações, e trabalhos que podem ser mobilizadores de novas práticas.

3. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	ITEM	MATERIAL	DESCRITIVO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL
LOTE 1 - 75%	1	Cadernos Formato 170x240mm (fechado) contendo 98 folhas.	- Capa dura: papel couche 170g 4x0 cor, com aplicação BOPP fosco e Verniz Localizado, sendo empastado em cartão paraná; - Miolo 1: 08 folhas impresso em papel off-set 120g 4x4 cores; - Miolo 2: 88 folhas pautadas impresso em papel off-set 75g 2x2 cores; - Envelope bolso interno: 01 impresso em papel off-set 120g 4x0 - Acabamento: wire-o elástico fechamento.	UNIDADE	11.250
	2	Caneta Plástica Touch com Suporte Carga esferográfica e acionamento por rotação.	- caneta plástica com suporte para celular, ponteira touch screen e limpador de tela. Carga esferográfica azul e acionamento por rotação; - largura: 1,9 cm; - comprimento: 14,9 cm; - medidas aproximadas para gravação (CxL): clip 4 cm x 1 cm; - peso aproximado 10g; - impressão de logo colorido em hotstamp colorida, medindo 12 mm x 48 mm.	UNIDADE	11.250
	3	Pasta Multi Uso com zíper plástico e visor	- Com zíper plástico e visor; - Tamanho 235 mm x 330 mm; - Composição PVC; - Cor Cristal;	UNIDADE	11.250

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

		Tamanho 235 mm X 330mm.	- Impressão em silk, colorida, medindo aproximadamente 18 cm x 5 cm.		

	ITEM	MATERIAL	DESCRITIVO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL
LOTE 2 - 25%	1	Cadernos Formato 170x240mm (fechado) contendo 98 folhas.	- Capa dura: papel couche 170g 4x0 cor, com aplicação BOPP fosco e Verniz Localizado, sendo empastado em cartão paraná; - Miolo 1: 08 folhas impresso em papel off-set 120g 4x4 cores; - Miolo 2: 88 folhas pautadas impresso em papel off-set 75g 2x2 cores; - Envelope bolso interno: 01 impresso em papel off-set 120g 4x0 - Acabamento: wire-o elástico fechamento.	UNIDADE	3.750
	2	Caneta Plástica Touch com Suporte Carga esferográfica e acionamento por rotação.	- caneta plástica com suporte para celular, ponteira touch screen e limpador de tela. Carga esferográfica azul e acionamento por rotação; - largura: 1,9 cm; - comprimento: 14,9 cm; - medidas aproximadas para gravação (CxL): clip 4 cm x 1 cm; - peso aproximado 10g; - impressão de logo colorido em hotstamp colorida, medindo 12 mm x 48 mm.	UNIDADE	3.750
	3	Pasta Multi Uso com zíper plástico e visor Tamanho 235 mm X 330mm.	- Com zíper plástico e visor; - Tamanho 235 mm x 330 mm; - Composição PVC; - Cor Cristal; - Impressão em silk, colorida, medindo aproximadamente 18 cm x 5 cm.	UNIDADE	3.750

4. LOGOTIPOS E ARTES

4.1. Os itens 1, 2 e 3 descritos na tabela constante no item 2 deverão receber o(s) logotipo(s) e artes das Comissões de Mediação de Conflitos da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

4.2. A fixação dos logotipos nos materiais não deverá ser feita por material adesivo, mas sim fixada de maneira permanente (Silk Screen ou Hotstamp) em locais definido pela CONTRATANTE. Informamos, ainda que as artes e logos serão disponibilizados pelo setor de SME- COPED/Multimeios - Criação e Arte no momento do empenho.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Na qualidade técnica deverão constar as certidões ou atestados em nome do licitante, fornecidos por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, que ateste fornecimento anterior compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, período do fornecimento e outros dados característicos dos fornecimentos.

5.2. Entende-se compatível os atestados/ certidões que comprovem capacidade de fornecimento mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo do objeto da licitação, com características semelhantes, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos durante um período de 12 meses.

5.3. As certidões/atestados deverão ser apresentadas em papel timbrado, original reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem os expediu, com a devida identificação.

6. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

6.1. Devido à natureza dos materiais, será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, condicionada ao cumprimento do previsto nas leis vigentes.

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

7. DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. O objeto da contratação será recebido pela CONTRATANTE, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. A entrega do objeto à CONTRATANTE será acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como, da cópia reprográfica da Nota de Empenho-Contrato;

7.3. No ato da entrega, o objeto deverá ser vistoriado por funcionário da PMSP, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante descritos na proposta;

7.3.1. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento do objeto em desacordo;

7.4. Caso seja constatado que o objeto entregue não atende às especificações ou não confere com o descrito na proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e ainda, no Código de Defesa do Consumidor;

7.5. O objeto será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações do Edital ou estar(em) fora do(s) padrão(ões) determinado(s), devendo ser substituído(s) pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital;

7.6. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, se assim o for.

8. EMBALAGEM E ROTULAGEM

8.1. Os kits deverão ser entregues montados, contendo, assim, 1 (uma) pasta, 1 (uma) caneta e 1 (um) caderno cada um deles.

8.2. Visando a melhor distribuição dos recursos, conforme sua utilização, estão discriminados, a seguir, os quantitativos que serão destinados para cada equipamento:

LOTE 1 – (75%)	
EQUIPAMENTO/ LOCAL	**TOTAL DE KITS POR EQUIPAMENTO**
DRE BUTANTÃ	714
DRE CAMPO LIMPO	1.281
DRE CAPELA DO SOCORRO	816
DRE FREGUESIA-BRASILÂNDIA	696
DRE GUAIANASES	762
DRE IPIRANGA	822
DRE ITAQUERA	726
DRE JAÇANÃ-TREMEMBÉ	774
DRE PENHA	879
DRE PIRITUBA-JARAGUÁ	1.053
DRE SANTO AMARO	669
DRE SÃO MATEUS	1.008
DRE SÃO MIGUEL	993
SME	57
	QUANTITATIVO FINAL: 11.250

LOTE 2 – (25%)

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

EQUIPAMENTO/ LOCAL	TOTAL DE KITS POR EQUIPAMENTO
DRE BUTANTÃ	238
DRE CAMPO LIMPO	427
DRE CAPELA DO SOCORRO	272
DRE FREGUESIA-BRASILÂNDIA	232
DRE GUAIANASES	254
DRE IPIRANGA	274
DRE ITAQUERA	242
DRE JAÇANÃ-TREMEMBÉ	258
DRE PENHA	293
DRE PIRITUBA-JARAGUÁ	351
DRE SANTO AMARO	223
DRE SÃO MATEUS	336
DRE SÃO MIGUEL	331
SME	19
	QUANTITATIVO FINAL: 3.750

8.3. A embalagem primária do objeto da contratação deverá ser resistente à manipulação, transporte e armazenamento, com identificação do objeto, do quantitativo de kits e nome do local/equipamento de destino em cada uma das caixas, conforme distribuição constante no item 7.2.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. Deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da arte final pela contratante.

9.2. A Contratada terá 3 (três) dias úteis para o envio da amostra física para aprovação da impressão, contados da data de envio do arquivo pela SME, caso solicitado pela CONTRATANTE.

10. LOCAIS E PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA

10.1. O objeto deverá ser transportado na sua totalidade e entregue no endereço Secretaria Municipal de Educação – ALMOXARIFADO CENTRAL – situado na Rua Casimiro de Abreu, 354 – Vila Congonhas – CEP 04624-112, São Paulo - SP, juntamente com a Nota Fiscal, mediante realização de agendamento prévio com o setor da DIGP da SME/ COCEU, via e-mail, para: taize.grotto@sme.prefeitura.sp.gov.br; glaucia.burckler@sme.prefeitura.sp.gov.br

11. TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O objeto contratual será recebido definitivamente pelo órgão contratante se estiver em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Requisitada.

11.2. O(s) produto(s) objeto da pretendida aquisição será(ão) recebido(s) pela SME da forma que se segue:

11.3. O Recebimento Provisório ocorrerá imediatamente ao final da execução do fornecimento, no local e endereço indicados na Ordem de Fornecimento.

11.4. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Funcional (RF), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

11.5. O Recebimento Definitivo dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo de recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da execução do fornecimento contratado, mediante Termo de Recebimento firmado pelo servidor responsável.

11.6. Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas, a SME poderá rejeitá-los, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por todas as despesas e encargos

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

decorrentes da substituição, bem como se comprometer a entregar o produto, sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com o contrato.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. Prazo de vigência do contrato: 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável nos moldes previstos pela legislação vigente.

12.2. O contrato extinguir-se-á, de pleno direito, com o advento do termo final do prazo de vigência ou com o adimplemento das obrigações assumidas pelas partes, o que ocorrer primeiro.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Cabe à Contratada:

13.1.1. Executar rigorosamente o contrato de acordo com as especificações consignadas no Termo de Referência, Nota de Empenho/ Contrato e demais documentos pertinentes, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante.

13.1.2. Responder por todos os ônus e encargos fiscais comerciais, trabalhistas e previdenciários, tal como dispõe o artigo 71 da Lei Federal nº 8666/93, bem como quaisquer outros necessários a execução do contrato.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo 23 com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, à boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.4. Garantir que o material adquirido chegue aos endereços de entrega em perfeito estado, isto é, sem estarem avariados ou danificados de qualquer maneira. Até 30 dias após o recebimento, as Unidades poderão indicar incorreções quantitativas e qualitativas no material recebido, cabendo à contratada complementar ou substituir o material recebido caso necessário em até 15 dias corridos após notificação da SME. Não sendo atendida a notificação, haverá imposição de multa contratual;

13.1.5. Avaliar a pertinência de adoção de embalagem ou forma de acondicionamento específica (ex.: shrink, caixa);

13.1.6. Entregar o objeto adquirido em até 30 dias, após emissão da Nota de Empenho pela empresa nos endereços indicados pela SME;

13.1.7. Na nota fiscal, a CONTRATADA fará constar a marca/fabricante do produto e o número do lote correspondente, se for o caso.

13.2. Cabe à Contratante:

13.2.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à aquisição e à entrega do material.

13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto, por servidor(a) ou comissão especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis em até 30 (trinta).

13.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.2.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do produto, no prazo e condições estabelecidas na Nota de Empenho/Contrato e seus anexos.

13.2.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada, no que couber.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após adimplemento pela contratada, isto é, após o recebimento do requerimento para pagamento, nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e ateste dos serviços prestados pelos fiscais do contrato;

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

14.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010;

14.3. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho.

14.4. A dotação orçamentária para a aquisição dos materiais será a 16.10.12.128.3011.2180.33903000.00.1.500.9001.0.

14.5. Na hipótese de existir nota de retificação ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos;

14.6. Havendo atraso nos pagamentos por parte da SME, serão aplicadas as regras da Portaria SF nº 05/2012.

15. PENALIDADES

15.1. Além das penalidades previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou, b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração;

15.1.1. Multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho-Contrato, pela recusa em retirá-la, ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal fim;

15.1.2. Multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho-Contrato, pela recusa em receber a Ordem de Fornecimento;

15.1.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a adjudicatária que: a) não retirar a Nota de Empenho-Contrato, embora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; b) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame; c) ensejar o retardamento da execução do certame; d) não mantiver a proposta ou lance; e) falhar ou fraudar na execução do contrato; f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.1.4. Multa 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho- Contrato por dia de atraso na entrega do objeto, até o máximo de 10 (dez) dias;

15.1.5. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da Nota de Empenho-Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

15.1.6. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

15.1.7. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

15.1.8. Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.2. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave;

15.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis;

15.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores:

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

Taize Grotto de Oliveira - RF: 784.038.1

Gláucia Cristine Silva Burckler - RF: 808.979.5

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/SME/2024

PROCESSO: 6016.2024/0001572-5

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Kits de Planejamento e Registro para os educadores membros das Comissões de Mediação de Conflitos (CMCs) das Unidades Educacionais e Diretorias Regionais de Educação da Rede Municipal de Ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor do Kit

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

A [●] (empresa) inscrita no CNPJ sob nº [●], estabelecida na [●] (endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade), nº [●], telefone nº [●], e-mail [●], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [●], portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e do CPF nº [●], propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

(Incluir aqui quadros preenchidos conforme modelos de Proposta de Preços disponibilizadas em documento Excel, compactados juntamente a este edital.)

Valor unitário do Kit: R$ [●] ([●])

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Valor total dos Kits: R$ [●] ([●])

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

01. Prazo de início da prestação dos serviços: Conforme regras previstas no Edital e na Minuta do Termo de Contrato (Anexo I).

DAS DECLARAÇÕES:

02. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

03. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

04. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

(Local), de [●] de 20[●]

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: [●]

R.G: [●]

CPF: [●]

Cargo: [●]

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/SME/2024

PROCESSO: 6016.2024/0001572-5

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Kits de Planejamento e Registro para os educadores membros das Comissões de Mediação de Conflitos (CMCs) das Unidades Educacionais e Diretorias Regionais de Educação da Rede Municipal de Ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor do Kit

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A [●] (empresa) inscrita no CNPJ sob nº [●], telefone [●], e-mail [●], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [●], portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e do CPF nº [●], **DECLARA**:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(Local), de [●] de 20[●]

_____

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/SME/2024

PROCESSO: 6016.2024/0001572-5

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Kits de Planejamento e Registro para os educadores membros das Comissões de Mediação de Conflitos (CMCs) das Unidades Educacionais e Diretorias Regionais de Educação da Rede Municipal de Ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor do Kit

ANEXO IV – MODELO INICIAL DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos [●]/ dias de [●]/[●]/x de 20[●]/ recebemos, em caráter provisório, o objeto _____, no município de São Paulo (SP), objeto do contrato [●]//20[●]/, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo – SMESP e a empresa _____.

Após constatar que o objeto acima qualificado foi executado de acordo com a legislação vigente e as condições contratuais, normas técnicas em vigor, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluído, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**

São Paulo, [●]/ de [●]/[●]/[●]/ de 20[●]/.

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

Fiscal do Contrato

Representante da empresa contratada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/SME/2024

PROCESSO: 6016.2024/0001572-5

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Kits de Planejamento e Registro para os educadores membros das Comissões de Mediação de Conflitos (CMCs) das Unidades Educacionais e Diretorias Regionais de Educação da Rede Municipal de Ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor do Kit

ANEXO V – MODELO INICIAL DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos [●]/ dias de [●]/[●]/x de 20[●]/ recebemos, em caráter definitivo, o objeto _____, no município de São Paulo (SP), objeto do contrato [●]//20[●]/, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo – SMESP e a empresa _____.

Após constatar que o objeto acima qualificado foi executado de acordo com a legislação vigente e as condições contratuais, normas técnicas em vigor, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluído, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

São Paulo, [●]/ de [●]/[●]/[●]/ de 20[●]/.

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879 Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'

Fiscal do Contrato	Representante da empresa contratada

YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Assinado de forma digital por YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO:34708513879
Dados: 2024.05.10 14:02:56 -03'00'